Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2240/2024, de 18 de Junho de 2024.

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 1° da Lei Municipal 2042 e autoriza conceder regime suplementar a professora contratada pelo contrato n° 010/2024.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei Municipal 2042 de 22 de março 2022, alterado prazo conforme Lei Municipal 2217 de 29 de fevereiro de 2024, conforme redação a seguir:

Art. 1°

Parágrafo Único: Fica autorizado em caráter excepcional a conceder Regime suplementar em conformidade com o Art. 25 da Lei Municipal 1300, de 28 de outubro de 2011, ao profissional contratado por intermédio desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL Classificação Orçamentária: 12.361.0004.2.031 Manutenção das Atividades no

Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB

Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito



Elemento Despesa: 3.1.90.04.01.02.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMI-

NADO DE PROFESSOR

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - CONTRATO

TEMPORÁRIO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, Aos 18 dias do mês de Junho de 2024.

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Administração



MENSAGEM Nº 032/2024

Cerro Branco - RS, 03 de junho de 2024.

Senhor: **EMIR EMILIO LANGE** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores CERRO BRANCO - RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 1° da Lei Municipal 2042 e Autoriza conceder regime suplementar a professora contratada pelo contrato nº 010/2024.

A solicitação faz-se necessário devido o afastamento para licença saúde da Professora de Matemática Lidiane de Fátima Bandeira, pois a mesma se encontra em período gestacional de risco.

Salientamos que no Processo Seletivo nº 005/2024, tivemos apenas uma candidata que se encontra contratada pela Lei Municipal 2042 de 22 de março 2022, alterado prazo conforme Lei Municipal 2217 de 29 de fevereiro de 2024, sob contrato nº 010/2024, e não temos mais candidatos para convocar neste processo seletivo e os da banca do concurso não aceitaram vaga temporária.

Portanto justificamos a necessidade de acrescentar na lei de contratação a possibilidade de utilização do artigo 25 da Lei Municipal 1.300, de 28 de outubro de 2011, no qual autoriza o profissional do magistério através de Regime suplementar aumentar sua carga horaria, assim possibilitando a profissional contratada substituir o afastamento da titular no período que necessitar afastar-se de suas atividades.

Salientando ainda, que o Município encontra-se em Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto Municipal nº 4168/2024, reconhecido pelo Estado através do Decreto nº 57.646/2024 e pelo Governo Federal pela Portaria nº 1802/2024, de 31 de maio de 2024.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de considera-

ção e apreço.

ABSTENÇÕES:

Atenciosamente

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO REUNIÃO DE 17106 12024 VOTOS A FAVOR: **VOTOS CONTRÁRIOS**:

ASSINATURA DO SERVIDOR

EDSON JOEL LAWALL Prefeito Municipal